



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº IX AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 128/2017.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **SOLEDADE TURISMO LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 128/2017, resolvem celebrar o *nono termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.


CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 128/2017, item 2.1 que passam a constar da seguinte forma:


2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira, a importância de **RS 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado ao transporte de Rincão do Araçá, quilometragem total de 75,2 km, para um total de 35 alunos, conforme edital de Pregão de nº 99/2017, e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 28 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SOLEDADE TURISMO LTDA. - ME
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 128.....

Soledade, RS / 03 / 2022:


.....

